



Câmara de Capelinha

construindo uma grande história
CNPJ 20.638.201/0001-26

Esta Proposição Entrou Em Tramitação
Na Data De: 03/04/17

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente PMDB

PROJETO DE LEI Nº 013/2017

"Concede recuperação inflacionária/ reajuste sobre os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Capelinha/MG e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capelinha, por seus representantes e no uso de suas atribuições regimentais, APROVA:

Art. 1º- Fica concedida recuperação inflacionária/ reajuste de 6,58% sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Capelinha – MG, em conformidade com o indicador econômico denominado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada no exercício de 2016.

Art. 2º- Esta Lei retroagirá seus efeitos até a data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha (MG), 17 de Março de 2017.

GEDALVO FERNANDES DE ARAÚJO

Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Capelinha/MG

Aprovado em 10/04/17
Por Unanidade Dos Srs. Vereadores

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

SANCIONADO COMO LEI Nº 2044/2017
DE 12/04/17
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeito Municipal de Capelinha